



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de março de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI nº:	0010299-26.2024.6.26.8000 0019677-40.2023.6.26.8000 (principal)
Pregão Eletrônico Federal nº	Pregão nº 83/2023 (Doc. SEI nº 4894248)
Ata de Registro de Preços nº	94/2023 (Doc. SEI nº 4969074)
Contratada:	ALBUQUERQUE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Objeto:	Lâmpada de LED bulbo com base E27
Nota de Empenho nº:	1256/2023 (Doc. SEI nº 5055518)
Data de vencimento da obrigação:	03/01/2024

Atestamos o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
1720	11/01/2024	R\$ 1.400,00	5233527

O objeto foi entregue na quantidade e qualidade exigidas, sendo aprovado pelo requisitante após diligências junto ao fabricante do produto.

A entrega ocorreu da seguinte forma:

1 – O material foi entregue em 11/01/24 e recusado pelo requisitante em 12/01/24 (Doc. SEI 5233195, fls. 1/4).

2 – A empresa foi comunicada e, inicialmente, se dispôs a realizar a substituição do produto. (Doc. SEI 5233448).

3 – Posteriormente, a empresa questionou a recusa do material, alegando que o link disponibilizado em sua proposta (Doc. SEI 4952892) correspondia a outro produto, de qualidade um pouco superior, e que, embora o produto entregue apresentasse uma pequena diferença do indicado na proposta, atendia a todas as exigências contidas no Termo de Referência (Doc. 5233472).

4 – O requisitante manteve a recusa do material, alegando divergência com relação ao prazo de garantia do produto entregue (Doc. SEI 5233195, fls. 08), dúvida que foi prontamente sanada junto ao fabricante do produto (Doc. 5233497, fls. 02).

5 – Em seguida, o requisitante apresentou novo questionamento (Doc. SEI 5233195, fls. 10), dessa vez com relação ao “ângulo de abertura”, informação que não constava das especificações do produto, dúvida que também foi esclarecida pelo fabricante, em nova consulta (Doc. SEI 5233497, fls. 03).

6 – Em 05/03/24, o material foi aceito pelo requisitante (Doc. SEI 5233195, fls. 13).

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

Vinicius Henriques de Macedo
Técnico Judiciário

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS HENRIQUES DE MACÊDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/03/2024, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5233671** e o código CRC **A9938DF3**.

0010299-26.2024.6.26.8000

5233671v2